# LEI Nº 0.248, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

## AUTORIZA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar com pessoa habilitada a execução em prosseguimento, dos serviços e revisão e conservação da rede de iluminação desta cidade, podendo para esse fim despender até a quantia de Cr$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Será incluída no orçamento de 1957, a dotação necessária para atender à despesa prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO